



13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

DÚVIDAS FREQUENTES ENCAMINHADAS PARA O CNS SOBRE AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

1 – É possível realizar Conferências Regionais como etapas da 13ª Conferência Nacional de Saúde (13ª CNS)?

Não. Conforme regimento da 13ª Conferência Nacional de Saúde, as Conferências Regionais não substituem as Conferências Municipais como etapas previstas para eleição de delegados para compor a etapa estadual.

As Conferências Regionais, Distritais ou Locais são estratégias de mobilização e fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a realidade de cada Estado da Federação. No entanto, ela não tem a atribuição de atuar como instâncias de eleição de delegados para as etapas da Conferência Nacional.

2 - Alguns municípios realizaram conferências no ano de 2006 e anos anteriores.

a) Essas conferências municipais serão consideradas como etapas 13ª Conferência Nacional de Saúde, se realizadas plenárias para eleição de delegados em 2007?

As etapas da 13ª Conferência Nacional de Saúde pressupõem duas atividades básicas:

- a discussão e votação de propostas a partir do temário da 13ª Conferência Nacional de Saúde (aprovado somente a partir de abril de 2007)
- eleição de delegados para etapa estadual (conforme regimento das Conferências Estaduais)

Portanto, as conferências municipais anteriores a abril de 2007 não poderão ser consideradas etapas da 13ª Conferência Nacional de Saúde.

b) Essas conferências municipais, que já elegeram delegados, serão consideradas para a 13ª Conferência Nacional de Saúde?

Os municípios que elegeram delegados antes de abril de 2007 deverão realizar a etapa municipal da 13ª Conferência Nacional de Saúde, para debater o temário e redefinir os delegados conforme o número de delegados estabelecidos no regimento da Conferência Estadual.

3 – Existe instrumento legal de obrigatoriedade para que o município realize a conferência de saúde?

Sim, a Lei 8142 estabelece que no Artigo 1º, que o Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de



governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

4 – Em função de muitos municípios alegarem falta de recurso financeiro para a realização da conferência de saúde, existe alguma fonte definida de recursos ou recursos complementares para subsidiar as conferências municipais?

A responsabilidade financeira das etapas da 13ª Conferência Nacional de Saúde é compartilhada pelas três esferas de governo, conforme artigo 4º, parágrafo 3º do regimento. O artigo 32 estabelece que as despesas com a organização geral da Etapa Nacional da 13ª CNS correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde. As despesas com o deslocamento dos delegados, dos seus Estados de origem a Brasília, serão de responsabilidade dos Estados.

Os Estados ao estabelecerem o regimento da etapa estadual devem definir a co-responsabilidade financeira dos municípios.

Portanto, o Ministério da Saúde não dispõe de recursos para apoiar as conferências municipais.

5 - Qual deve ser o número de delegados para realizar a Conferência Municipal? Como deve ser feito o cálculo?

Basicamente, os municípios definem o número de delegados a partir de critérios como a sua base populacional, número de entidades, instituições e movimentos sociais que atuam no município e da disponibilidade de recursos e de infra-estrutura.

Depois de estabelecer o número de delegados, a distribuição de vagas para a Conferência Municipal pode ser realizada segundo a base populacional dos bairros, vilas, áreas rurais, indígenas, quilombolas, acampamentos ou conforme o número de entidades, instituições e movimentos sociais, ou uma união dos dois critérios.

A distribuição de vagas de delegados dos municípios nas etapas estaduais pode seguir o critério utilizado na etapa nacional. Conforme regimento, foi definido um índice de 73.243 habitantes como proporção populacional para cada delegado. Este número é o resultado da divisão da população do país 186.770.562 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), pelo total de delegados previstos para serem eleitos nos estados 2.550 (85% de um teto de 3.000), segundo o regimento. Esta distribuição considerou o número mínimo de 16 delegados para cada estado e a partir deste número ao aplicar o índice, a definiu-se que o número seria ajustado para múltiplo de quatro– para garantir a paridade prevista na Resolução 333/03 do CNS. O critério de ajuste aumenta sempre



para mais o número de delegados do estado, a partir do índice, para se chegar ao múltiplo de quatro (ver tabela, anexos do regimento da 13ª CNS).

6 - É necessário que o coordenador da Conferência seja o Secretário Municipal?

Não. O coordenador Geral da Conferência pode ser o presidente do conselho municipal ou outra pessoa definida pelo Conselho Municipal.